



LAC – SEMDEC – GFA / N° 02 / 2026

João Vitor dos S. Tavares
João Vitor dos Santos Tavares
Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Avenida Alice Coutinho Santos, nº 109, 6º andar, Vera Cruz, Cariacica/ES - CEP: 29.146-785.
Tel.: (27) 3354-5411 www.cariacica.es.gov.br / e-mail: licenciamentoambiental@cariacica.es.gov.br

com o identificador 3700310034003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Condições de validade desta **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**:

1. Integra a presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, o **Anexo – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso nº 0/2026** contemplando as condições para validade desta Licença Ambiental, que deverá ter seus itens cumpridos nos prazos estabelecidos por este órgão.





ANEXO - LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 02/2026

Condições de validade desta **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**:

1. Esta licença autoriza a instalação e a operação da atividade de "Fabricação de estruturas metálicas, sem pintura por aspersão", a ser exercida pela empresa Distribuidora Campeão Indústria e Comércio LTDA, localizada na Rod. Governador José Henrique Sette, 6435, Galpão 02, Santana, Cariacica, ES, nas coordenadas 355167/7753318 (UTM, WGS 84, 24K) e com área de 932,00 m²;
2. **Fica proibido** o lançamento de efluentes domésticos na rede de drenagem pluvial sem tratamento prévio;
3. **Fica proibido** exercer a atividade e/ou dispor materiais na calçada do empreendimento e/ou em via pública;
4. **Fica proibido** armazenar em área desprovida de cobertura, estruturas que podem vir a acumular água e se tornar criadouro de insetos vetores de doenças;
5. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

Nome: Distribuidora Campeão Indústria e Comércio Ltda

Licença Ambiental por Adesão e Compromisso Nº: 02/2026 emitida pela Prefeitura Municipal de Cariacica

Processo de Licenciamento Ambiental nº: 43304/2025

Fiscalização: 162

Data de recebimento da licença: __/__/__

Validade: 3650 dias

6. Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias**;
7. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;

Avenida Alice Coutinho Santos, nº 109, 6º andar, Vera Cruz, Cariacica/ES – CEP: 29.146-785.

Tel.: (27) 3354-5411 - e-mail: licenciamentoambiental@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700310034003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

8. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados, que seja dotado de identificação, cobertura e piso impermeabilizado. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
9. Promover a destinação adequada das lâmpadas descartadas (fluorescente, descarga fluorescente, não fluorescente de baixa pressão, incandescente, vapor de sódio, mercúrio, luz mista etc.), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de produtos venenosos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008, na Lei Federal nº 12.305/2010, ou demais dispositivos legais que vierem a substituí-los;
10. Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do receptor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
11. Apresentar, **anualmente**, Declaração de Movimentação de Resíduos, emitido pelo Sistema Estadual On-line de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos – Sistema MTR-ES, conforme preconiza o Decreto nº 5.177-R, de 15 de julho de 2022 e a Instrução Normativa do IEMA nº 003-N, de 31 de janeiro de 2023. Os manifestos de transportes deverão ficar armazenados no empreendimento para fins de fiscalização. **Prazo para a primeira apresentação: 120 (cento e vinte) dias;**
12. Realizar constantemente a limpeza das limalhas acumuladas nas máquinas, equipamentos e pisos do empreendimento, utilizando métodos que evitem a dispersão de partículas para o ambiente interno e externo, especialmente para áreas vizinhas. A limpeza deve ser realizada preferencialmente com sistemas de aspiração industrial ou outros métodos que não provoquem suspensão das partículas no ar, sendo vedado o uso de ar comprimido para esse fim;
13. Destinar as sucatas metálicas somente a empresas licenciadas. Os Certificados de Destinação Final (CDF) devem ser arquivados no empreendimento e neles deverá

Avenida Alice Coutinho Santos, nº 109, 6º andar, Vera Cruz, Cariacica/ES – CEP: 29.146-785.

Tel.: (27) 3354-5411 - e-mail: licenciamentoambiental@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700310034003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2 de 5

Processo: 43304/2025 – Anexo – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso Nº 02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

conter o nome da empresa, o tipo de resíduo, a quantidade recolhida, data da coleta e documento que comprove a sua regularidade ambiental;

14. Apresentar projeto hidrossanitário *as built* que contemple todas as instalações do empreendimento, inclusive os sistemas de tratamento de efluentes, com os pontos de geração e lançamento, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração. Na ART deverá estar descrito que ela se refere à elaboração do projeto hidrossanitário *as built*. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
15. Realizar, **anualmente**, caracterização físico-química do efluente oriundo do sistema de tratamento de efluentes sanitários, a fim de verificar a sua eficiência, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo condições da Resolução do CONAMA nº 430/11 e suas atualizações. **Prazo para entrega do primeiro relatório: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias:**
 - 15.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;
 - 15.2. Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;
 - 15.3. O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;
 - 15.4. Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;
 - 15.5. A empresa deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente paralisar a atividade até que sejam sanados os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente;
16. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema de tratamento de efluentes sanitários, a fim de manter a sua eficiência e manter os comprovantes da realização do

Processo: 43304/2025- Anexo – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso Nº 02/2026

Avenida Alice Coutinho Santos, nº 109, 6º andar, Vera Cruz, Cariacica/ES – CEP: 29.146-785.

Tel.: (27) 3354-5411 - e-mail: licenciamentoambiental@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700310034003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

serviço por empresa licenciada arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;

17. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislações vigentes ou as que vierem à substituí-las;
18. Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta Licença Ambiental, deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 001, de 04 de janeiro de 2024;
19. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
20. Caso haja reclamações da circunvizinhança em relação aos ruídos, emissão de particulados ou odores gerados pela atividade e, sendo constatadas pela SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, a empresa deverá apresentar e implantar um projeto de controle ao impacto correspondente;
21. Esta licença não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal de Cariacica, do direito de propriedade do imóvel/terreno;
22. Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
23. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
24. A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
25. Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de

Avenida Alice Coutinho Santos, nº 109, 6º andar, Vera Cruz, Cariacica/ES – CEP: 29.146-785.

Tel.: (27) 3354-5411 - e-mail: licenciamentoambiental@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700310034003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4 de 5

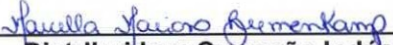
Processo: 43304/2025- Anexo – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso Nº 02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;

26. Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;
27. O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente;
28. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
29. A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos.


Distribuidora Campeão Indústria e
Comércio Ltda
CNPJ: 04.920.643/0002-95


Mila Alvarenga de Tassis
Subsecretária Municipal de Meio Ambiente

